

36

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

RESOLUÇÃO N.º 054/87-CONSUN-UEMA

FIXA PARA O 1.º SEMESTRE LETIVO DE 1987 O
VALOR DA SEMESTRALIDADE, COBRANÇA DE TAXAS
E MOLUMENTOS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, inciso XIV do Regimento da UEMA,

R E S O L V E , "AD-REFERENDUM".

Art. 1.º - Fixar em CZ\$ 164,07 (cento e sessenta e quatro cruzados e sete centavos) o valor da 1.ª semestralidade de 1987 desta Universidade, resultante do acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor fixado para o semestre anterior e que cobrirá todos os serviços inerentes ao trabalho Escolar obrigatório.

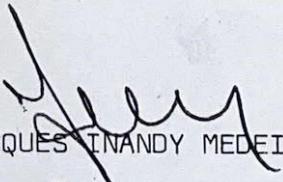
§ 1.º - A semestralidade será dividida em 03 (três) parcelas assim distribuídas:

- 1.ª - CZ\$ 54,69 (cinquenta e quatro cruzados e sessenta e nove centavos) pago no ato da matrícula;
- 2.ª - CZ\$ 54,69 (cinquenta e quatro cruzados e sessenta e nove centavos) a ser pago conforme estabelece o Calendário Escolar;
- 3.ª - CZ\$ 54,69 (cinquenta e quatro cruzados e sessenta e nove centavos) a ser pago conforme estabelece o Calendário Escolar.

Art. 2.º - Aprovar a tabela, anexo I desta Resolução que estabelece valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outros documentos decorrentes de fatos gerados que dependem da opção dos alunos.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, Em São Luís, 21 de janeiro de 1987.


PROF. JACQUES TINANDY MEDEIROS

Reitor.

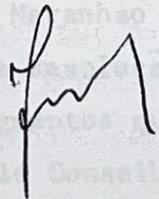
37

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 054 /87-CONSUN-UEMA.

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR EM CZ\$
HISTÓRICO ESCOLAR 2a. VIA	11,32
TRANSFERÊNCIA 2a. VIA	11,32
PROGRAMA DE ENSINO 2a. VIA	11,32
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	11,32
DECLARAÇÃO, ATESTADO E CERTIDÃO	11,32
TRABALHO SUPLEMENTAR	11,72
DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2a. VIA	19,22
COPIA OFICIAL DO CURRÍCULO	14,36



Universidade Estadual do Maranhão serão realizadas na forma de que estabelece a presente Resolução e coordenadas por uma Comissão Eleitoral de três membros que compõem a Comunidade Universitária, designada pelo Conselho Universitário.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral poderá requisitar de todas as Unidades Administrativas da Universidade o pessoal e o material necessários aos trabalhos eleitorais.

Art. 3º - As eleições para composição da lista sextupla para Reitor e Vice-Reitor serão realizadas no dia 14 de março, obedecendo ao seguinte horário:

Cidade Universitária Paulo VI: das 08:00 às 17:00 horas
Caxias e Imperatriz : das 10:00 às 22:00 horas.

Art. 4º - Poderão participar das eleições para composição da lista sextupla:

- I - Os professores do quadro, em caráter facultativo de suas aulas ou em atividades docentes;
- II - Os alunos que estiverem regularmente matriculados;
- III - Os servidores do quadro, em caráter facultativo de suas funções.